



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0001805-16.2014.5.02.0034

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 12/08/2014

**Valor da causa:** R\$ 40.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** MAICON DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO: VALDOMIRO VITOR DA SILVA

**RECLAMADO:** THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP

ADVOGADO: LEA SILVIA GIOPPA GONZALES

**RECLAMADO:** TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA

ADVOGADO: LEA SILVIA GIOPPA GONZALES



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

34ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOOrd 0001805-16.2014.5.02.0034

RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP, TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA

**Processo nº 1805/2014**

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho.

SP, 23/05/2017

Marcia L. G. Ribeiro

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Arquivem-se em pasta própria.

Dê-se vista ao reclamante para ciência, informando que em 30 dias as declarações de bens e rendimentos serão eliminadas.

Intime-se.

São Paulo, data supra.



SAO PAULO, 23 de Maio de 2017

CAROLINE CRUZ WALSH MONTEIRO  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

34ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 0001805-16.2014.5.02.0034

RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP, TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Titular Dr. Thiago Melosi Sória.

São Paulo/SP, 29 de junho de 2017.

Alam Alves Lima

Analista Judiciário

Vistos, etc.

Prossiga-se com a pesquisa à ARISP, quanto ao imóvel indicado às fls. 72/73.

SAO PAULO, 30 de Junho de 2017

**THIAGO MELOSI SORIA**  
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

34ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 0001805-16.2014.5.02.0034

RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP, TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Titular Dr. Thiago Melosi Sória.

São Paulo/SP, 24 de agosto de 2017.

Alam Alves Lima

Analista Judiciário

Vistos, etc.

Em 30 dias, forneça o exequente efetivos meios para prosseguimento do feito.

Na inércia, ao arquivo, no aguardo de provocação.

Intime-se.

SAO PAULO, 24 de Agosto de 2017

**THIAGO MELOSI SORIA**  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: THIAGO MELOSI SORIA - 24/08/2017 08:21:58 - ababa94

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17082408162424400000078880984>

Número do processo: 0001805-16.2014.5.02.0034

ID. ababa94 - Pág. 1

Número do documento: 17082408162424400000078880984



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

34ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOOrd 0001805-16.2014.5.02.0034

RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP, TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à MMa. Juíza do Trabalho Substituta Dra. Caroline Cruz Walsh Monteiro.

São Paulo/SP, 25 de setembro de 2017.

Alam Alves Lima

Analista Judiciário

Vistos, etc.

Nada a deferir quanto ao requerimento de fls. 83, vez que todas as medidas a cargo do Juízo já foram realizadas, competindo ao reclamante dar impulso ao feito.

Ainda uma vez, cumpra o reclamante a determinação de fls. 81, no prazo e sob a pena lá insertos.

Intime-se.

SAO PAULO, 25 de Setembro de 2017

**CAROLINE CRUZ WALSH MONTEIRO**  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

34ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 0001805-16.2014.5.02.0034

RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP, TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Titular Dr. Thiago Melosi Sória.

São Paulo/SP, 10 de novembro de 2017.

Alam Alves Lima

Analista Judiciário

Vistos, etc.

86. Prossiga-se com a pesquisa à ARISP quanto ao imóvel indicado às fls.

SAO PAULO, 14 de Novembro de 2017

**THIAGO MELOSI SORIA**  
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

34ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 0001805-16.2014.5.02.0034

RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP, TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho.

SP, 22/01/2018

p/ Diretora de Secretaria

Ednei Paulo Conforto

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre a resposta ARISP.

SAO PAULO, 22 de Janeiro de 2018

**CAROLINE CRUZ WALSH MONTEIRO**  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)







PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

34ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 0001805-16.2014.5.02.0034

RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP, TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Titular Dr. Thiago Melosi Sória.

São Paulo/SP, 21 de fevereiro de 2018.

Alam Alves Lima

Analista Judiciário

Vistos, etc.

Expeça-se carta precatória para penhora do imóvel de fls. 106/110, matrícula nº 17,124, do Registro de Imóveis de São Roque/SP. Para tanto, nomeio depositário o executado Telmo Cortes de Carvalho e Silva. Intime-se.

Feito, dê-se ciência da penhora à coproprietária.

SAO PAULO, 22 de Fevereiro de 2018

**THIAGO MELOSI SORIA**  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: THIAGO MELOSI SORIA - 22/02/2018 11:53:49 - a507b74

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18022111241357200000095976021>

Número do processo: 0001805-16.2014.5.02.0034

ID. a507b74 - Pág. 1

Número do documento: 18022111241357200000095976021



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

34ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 0001805-16.2014.5.02.0034

RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP, TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Titular Dr. Thiago Melosi Sória.

São Paulo/SP, 04 de janeiro de 2019.

Alam Alves Lima

Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Em 30 dias, forneça o exequente efetivos meios para prosseguimento do feito.

Na inércia, ao arquivo, no aguardo de provocação.

Intime-se.

SAO PAULO, 8 de Janeiro de 2019

**THIAGO MELOSI SORIA**  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: THIAGO MELOSI SORIA - 08/01/2019 07:43:01 - fe84666

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19010411554625500000126825238>

Número do processo: 0001805-16.2014.5.02.0034

ID. fe84666 - Pág. 1

Número do documento: 19010411554625500000126825238



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

34ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOOrd 0001805-16.2014.5.02.0034

RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP, TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Substituto Dr. Hamilton Hourneaux Pompeu.

São Paulo/SP, 05 de fevereiro de 2019.

Alam Alves Lima

Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Expeça-se carta precatória para penhora do imóvel de fls. 92/95, matrícula nº 928, do Registro de Imóveis de Mairinque/SP. Para tanto, nomeio fiel depositário o executado Telmo Cortes de Carvalho e Silva. Intime-se.

Cumprido, dê-se ciência à coproprietária Maria Amélia Accioly de Carvalho e Silva.

SAO PAULO, 5 de Fevereiro de 2019

**HAMILTON HOURNEAUX POMPEU**  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

34ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 0001805-16.2014.5.02.0034

RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP, TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Substituto Dr. Hamilton Hourneaux Pompeu.

São Paulo/SP, 08 de fevereiro de 2019.

Alam Alves Lima

Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Tendo em vista que o imóvel de matrícula 928 (matrícula anterior 17.124 - fls. 110) já foi arrematado (fls. 144/145), reconsidero o despacho de fls. 164.

Ainda uma vez, forneça o exequente, em 30 dias, efetivos meios para prosseguimento do feito.

Na inércia, ao arquivo, no aguardo de provocação.

Intime-se.

SAO PAULO, 8 de Fevereiro de 2019

**HAMILTON HOURNEAUX POMPEU**  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

34ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOOrd 0001805-16.2014.5.02.0034

RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP, TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Titular Dr. Thiago Melosi Sória.

São Paulo/SP, 22 de fevereiro de 2019.

Alam Alves Lima

Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Nada a deferir, vez que, realizadas todas as pesquisas a cargo do Juízo, compete à parte dar andamento ao feito, sendo improdutiva e dispendiosa a repetição de atos já praticados sem que a parte ao menos apresente indícios de existência de bens/valores.

Ainda uma vez, forneça o exequente, em 30 dias, efetivos meios para prosseguimento do feito.

Na inércia, ao arquivo, no aguardo de provocação.

Intime-se.

SAO PAULO, 26 de Fevereiro de 2019

**THIAGO MELOSI SORIA**  
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

34ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 0001805-16.2014.5.02.0034

RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP, TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Titular Dr. Thiago Melosi Sória.

São Paulo/SP, 26 de março de 2019.

Alam Alves Lima

Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Prossiga-se com a penhora sobre o imóvel de fls. 96/103, matrícula nº 264.871, do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Para tanto, nomeio depositário o executado Telmo Cortes de Carvalho e Silva. Intime-se.

Feito, dê-se ciência da penhora à coproprietária.

Outrossim, expeça-se mandado de intimação ao síndico, para que este informe, em cinco dias, sob pena de desobediência, quanto a existência de débitos referentes a atraso nos pagamentos das taxas condominiais do imóvel penhorado.

Cumprido, registre-se a penhora através do sistema *on line* da ARISP e designe-se hasta pública para o imóvel em questão.

SAO PAULO, 27 de Março de 2019

**THIAGO MELOSI SORIA**  
Juiz(a) do Trabalho Titular



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO  
34ª Vara do Trabalho de São Paulo  
Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001  
tel: - e.mail: vtsp34@trtsp.jus.br

**PROCESSO: 1000833-53.2019.5.02.0034**

CLASSE: EMBARGOS DE TERCEIRO (37)

EMBARGANTE: MARIA AMELIA ACCIOLY DE CARVALHO E SILVA

EMBARGADO: MAICON DE SOUZA BARBOSA

## DECISÃO PJe-JT

Reconheço a dependência em face da **conexão** com o processo **0001805-16.2014.5.02.0034**, nos termos dos artigos 54, 55 e 286, I, combinados com o art. 58 do Código de Processo Civil.

SAO PAULO , 27 de Junho de 2019

THIAGO MELOSI SORIA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

34ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 0001805-16.2014.5.02.0034

RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP, TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Titular Dr. Thiago Melosi Sória.

São Paulo/SP, 28 de junho de 2019.

Alam Alves Lima

Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Processe-se em termos os embargos à penhora ofertados pelo segundo executado.

Sobrevindo a manifestação do embargado ou decorrido o prazo *in albis*, venham os autos conclusos para designação de julgamento.

Intime-se.

SAO PAULO, 1 de Julho de 2019

**THIAGO MELOSI SORIA**  
Juiz(a) do Trabalho Titular







PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

34ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATOrd 0001805-16.2014.5.02.0034

RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP, TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA

Processos 0001805-16.2014.5.02.0034 e 1000833-53.2019.5.02.0034

### Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Titular Dr. Thiago Melosi Sória, ante os embargos de terceiro e à penhora opostos.

SP, 12/11/2019

Marcelo Leandro Kawagoe

Analista Judiciário

Vistos, etc.

Embargos de Terceiro opostos por Maria Amelia Accioly de Carvalho e Silva às fls. 02/06, e Embargos à Penhora opostos pelo sócio executado Telmo Cortes de Carvalho e Silva às fls. 188/192 dos autos principais, por meio dos quais aduzem, em síntese, que o imóvel penhorado constitui bem de família. Requerem a procedência dos embargos, com o levantamento da penhora.

Manifestação do embargado às fls. 33/35 e às fls. 237/239, requerendo a improcedência.

É o relatório.

**DECIDE-SE:**

Conheço dos Embargos de Terceiro e à Penhora, porquanto tempestivos e preenchidos os demais requisitos legais.

No mérito, com razão os embargantes.

Com efeito, resta comprovado nos autos a alegação de que o imóvel penhorado é bem de família, a teor dos documentos juntados às fls. 210/211 e das certidões expedidas pelo oficial de justiça às fls. 186/187, onde consta que os embargantes tomaram ciência da penhora, constituindo o sócio executado Telmo Cortes de Carvalho e Silva em fiel depositário, no mesmo endereço do imóvel penhorado, não divergindo, portanto, quanto ao alegado.



Assinado eletronicamente por: THIAGO MELOSI SORIA - 13/11/2019 10:20:56 - 6a5a30e

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19111211173323900000158775375>

Número do processo: 0001805-16.2014.5.02.0034

ID. 6a5a30e - Pág. 1

Número do documento: 19111211173323900000158775375

Quanto às impugnações do embargado, não lhe assiste razão, vez que o fato de os embargantes terem ou não diversos imóveis é irrelevante para a solução da questão do bem de família, bastando a constatação de que residem no imóvel penhorado.

Outrossim, o privilégio do crédito trabalhista não afasta a impenhorabilidade do bem de família, uma vez que, ante a colisão entre os direitos em discussão, é de dar-se proteção ao direito constitucional social de moradia (CF, art. 6º), como o fez o legislador ordinário, ao dispor que a impenhorabilidade do bem de família é oponível à execução trabalhista, conforme art. 3º caput, da Lei nº 8.009/90.

Por fim, ressalte-se que o embargado não juntou nenhuma prova capaz de comprovar que os embargantes não residem no imóvel penhorado.

Diante disso, reconheço que o imóvel penhorado trata-se de bem de família, o qual é impenhorável (Lei nº 8.009/90), razão pela qual torno insubsistente sua penhora.

Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por Maria Amélia Accioly de Carvalho e Silva e os Embargos à Penhora opostos pelo sócio executado Telmo Cortes de Carvalho e Silva para determinar o levantamento da penhora incidente sobre o imóvel de matrícula nº 264.871, do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP.

Custas já recolhidas às fls. 28/29 e 230/231.

Intimem-se.

SAO PAULO, 13 de Novembro de 2019

THIAGO MELOSI SORIA  
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
34ª Vara do Trabalho de São Paulo

**ATOrd 0001805-16.2014.5.02.0034**

RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP, TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Titular Dr. Thiago Melosi Sória.

São Paulo/SP, 27 de junho de 2020.

Alam Alves Lima

Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Em 10 dias, forneça o reclamante efetivos meios para prosseguimento no feito.

Na inércia, ao arquivo, no aguardo de provocação.

Intime-se.

SAO PAULO/SP, 30 de junho de 2020.

THIAGO MELOSI SORIA  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: THIAGO MELOSI SORIA - Juntado em: 30/06/2020 09:31:25 - 3dd9400  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20062716330581600000180997785?instancia=1>  
Número do processo: 0001805-16.2014.5.02.0034  
Número do documento: 20062716330581600000180997785



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
34ª Vara do Trabalho de São Paulo

**ATOrd 0001805-16.2014.5.02.0034**

RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP, TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Titular Dr. Thiago Melosi Sória.

São Paulo/SP, 02 de julho de 2020.

Alam Alves Lima

Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Defiro.

Prossiga-se com a penhora de bens livres e vendáveis, encontráveis no endereço do segundo executado.

SAO PAULO/SP, 03 de julho de 2020.

THIAGO MELOSI SORIA  
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0001805-16.2014.5.02.0034**  
RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA  
RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP E OUTROS (2)

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Titular Dr. Thiago Melosi Sória.

São Paulo/SP, 25 de maio de 2021.

Alam Alves Lima

Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Tendo em vista que o expediente externo normal permanece suspenso em virtude das regras de isolamento social para prevenção à COVID-19, por ora, aguarde-se por mais 90 dias para se verificar acerca do cumprimento do mandado expedido.

SAO PAULO/SP, 25 de maio de 2021.

THIAGO MELOSI SORIA  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: THIAGO MELOSI SORIA - Juntado em: 25/05/2021 20:14:41 - 363b51b  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21052512520079000000215874159?instancia=1>  
Número do processo: 0001805-16.2014.5.02.0034  
Número do documento: 21052512520079000000215874159



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0001805-16.2014.5.02.0034**  
RECLAMANTE: MAICON DE SOUZA BARBOSA  
RECLAMADO: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA - EPP E OUTROS (2)

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 34ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

LAERT CRUZ FONSECA

Vistos.

Encaminhe-se o bem penhorado a hasta.

SAO PAULO/SP, 23 de setembro de 2021.

THIAGO MELOSI SORIA  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: THIAGO MELOSI SORIA - Juntado em: 23/09/2021 20:09:15 - 605d295  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092216093888500000230141333?instancia=1>  
Número do processo: 0001805-16.2014.5.02.0034  
Número do documento: 21092216093888500000230141333

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
b20b57d	23/05/2017 16:34	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
b46e66f	30/06/2017 17:56	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
ababa94	24/08/2017 08:21	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
e2e2052	25/09/2017 17:32	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
acce79d	14/11/2017 16:09	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
b4eeb45	22/01/2018 15:51	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
a507b74	22/02/2018 11:53	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
fe84666	08/01/2019 07:43	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
569b001	05/02/2019 21:03	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
26b398c	08/02/2019 19:54	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
0923ae6	26/02/2019 09:31	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
a1d1d24	27/03/2019 10:58	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
f21b16b	29/06/2019 05:59	<a href="#">Decisão de prevenção</a>	Decisão
3ce2b91	01/07/2019 09:49	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
6a5a30e	13/11/2019 10:20	<a href="#">Sentença</a>	Sentença
3dd9400	30/06/2020 09:31	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
456028d	03/07/2020 20:44	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
363b51b	25/05/2021 20:14	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
605d295	23/09/2021 20:09	<a href="#">Despacho</a>	Despacho